



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR

ATA DA CGAG Nº 11 / 2023 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.013276/2023-89

Barreiras-BA, 18 de dezembro de 2023.

## **Ata da 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas e dois minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, os membros da Câmara de Gestão Administrativa e Governança sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Administração, **Jaqueline Fritsch**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Jucelyno Mayko Corado Macedo** (PROGEP) e **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB) e **Bruno Motta Oliveira** (CMLEM); e do Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Gustavo Brandão Silva**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Informes; 2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Revisão da Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, atendendo a deliberação do Conselho Universitário expressa no EXTRATO DE DECISÃO CONSUNI/UFOB Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022, Processo 23520.004120/2022-26, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** Havendo *quórum*, a **Presidente da Câmara, Leriane Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu início à 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Passou ao primeiro ponto de pauta. **1) Informes.** A **Presidente Leriane Cardozo** registrou os novos integrantes da Câmara: Representantes dos Técnico-Administrativos em Educação: **Gustavo Brandão Silva**, **Jessika de Sousa Macedo** e **Naícia Kirone Figueroa de São Bernardo ten Caten**. Deu as boas-vindas aos representantes, que poderão dar suas contribuições às discussões da Câmara. O conselheiro **Gustavo Silva** agradeceu pelas boas-vindas em nome da representação. Não havendo mais informes, a **Presidente** passou à apreciação do segundo ponto de pauta. **2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior.** A **Presidente Leriane Cardozo** destacou que os conselheiros receberam as informações que integram o processo, com o parecer apresentado na primeira reunião em que o ponto foi tratado, como também o processo que contém o histórico das tratativas do tema na Universidade. Passou a palavra ao Relator para a retomada do ponto. O conselheiro **Jairo Torres** cumprimentou a todos e lembrou que, após a leitura e início da apreciação do parecer na 14ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, realizada no dia 09 de junho de 2022, foi solicitado pelos conselheiros que o

Relator realizasse diligência junto às Unidades Acadêmicas da UFOB para realizar levantamento sobre a projeção prevista de encargos didáticos em cada área do conhecimento por perfil de vaga docente considerando o planejamento acadêmico geral de cada unidade para semestres ímpares e pares, conforme previsto nos PPCs dos cursos. Que a solicitação foi justificada pela necessidade de avaliação prévia do impacto que as determinações da resolução podem acarretar na organização de vagas docentes, sobretudo no que tange ao encargo em sala de aula. Registrou que, no dia 14 de junho de 2022, foi encaminhado e-mail para todas as Unidades Acadêmicas solicitando as informações deliberadas pela CGAG (documento que foi incluído ao processo). Que para facilitar a resposta à solicitação, foi elaborada uma planilha online com as informações solicitadas, contendo uma aba para cada Centro. Foi dado um prazo até o dia 31 de julho de 2022 para encaminhamento das respostas (planilha incluída ao processo). Informou que na análise dos dados, identificou-se uma limitação para análise mais detalhada, considerando as especificidades apontadas em cada unidade, bem como variações na forma de encaminhar as respostas, o que dificultou uma análise comparativa. De qualquer forma, notou-se que em geral todas as unidades possuem uma média de encargos docentes para sala de aula acima de 8 (oito) horas semanais. Destacou que não foi possível realizar uma análise do CCET, visto que na resposta encaminhada não havia a definição do número de docentes em cada vaga. Que foram solicitadas informações extras no dia 28 de julho, porém até o encaminhamento do parecer, não houve atualização da planilha. Em seguida, a **Presidente Leriene Cardozo** passou a palavra aos conselheiros para suas considerações. Os conselheiros **Adma Lacerda, Vanessa Kinoshita, Jairo Torres, Jucelyno Macedo, Bruno Motta, Leriene Cardozo, Gustavo Silva e Jaqueline Fritsch** fizeram apontamentos, observações, contribuições e esclarecimentos de alguns questionamentos, a saber: i) observação, sobre os dados apresentados, que a legislação traz os encargos em horas semanais e não em hora/aula; ii) observação sobre a contagem que deve ser apresentada de forma semanal e não anual, como foi apresentado por um dos Centros; iii) informação de que a Lei de Diretrizes e Bases ? LDB define o encargo de oito horas semanais e não permite compensação de um semestre e outro, sendo necessário fazer essa previsão na organização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos ? PPCs; iv) discussão sobre contratação de docentes e complementação de cargas horárias; v) manifestação de preocupação com a definição de quantidade máxima de horas sugerida, pois pode implicar que algumas disciplinas fiquem sem docentes por conta do atingimento do limite máximo de horas; vi) sugestão de não deixar a quantidade de horas máximas limitadas na resolução, considerando que a legislação não aponta limite máximo; vii) observação de que são poucas as situações em que existe mais de um docente por área e que compartilham conteúdos de componentes muito semelhantes, e que a maioria não tem como fazer esse compartilhamento; viii) sugestão de retirada da previsão de autorização escrita do docente para destinação de encargos, pois o órgão máximo da unidade tem autonomia para definir o planejamento interno e definir a melhor distribuição das horas; ix) alerta de que, em diversas situações, oito horas semanais não atendem nem os encargos da graduação; x) discussão sobre o estabelecimento de encargos e porcentagens de horas de componentes em áreas diferentes, e sobre a taxa de ocupação de componentes, disciplinas que impactam nos encargos dos docentes; xi) observação quanto ao fato de que os encargos docentes devem ser de quarenta horas semanais, sendo necessário considerar todas as atividades exercidas por estes, não somente os encargos de sala de aula; xii) dúvidas sobre a quantidade de horas que seriam estabelecidas para as atividades em sala de aula, planejamento, pesquisa e extensão; xiii) sugestão de inclusão da graduação nas atividades de orientação de estudantes; xiv) sugestão de substituir ao longo da resolução as menções de vínculos com ?FG e CD? para participação em atividade de direção; xv) sugestão de substituir as menções de ?monografia? por ?projetos ou trabalho de conclusão de curso?. Os conselheiros discutiram as indicações. Dado o atingimento do teto previsto para o término da reunião, a **Presidente Leriene Cardozo** sugeriu que os conselheiros analisassem os pontos levantados para que sejam trazidas as sugestões na próxima reunião a ser agendada. A **Senhora Presidente, Leriene Silva Cardozo, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às quinze horas e quarenta e seis minutos. Às quatorze horas e quatro minutos do dia vinte e nove**

**do mês de setembro de dois mil e vinte e dois**, a reunião foi retomada por videoconferência por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Administração, **Jaqueline Fritsch**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC) e **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB) **Rubio José Ferreira** (CEHU) e **Tony Silva Almeida** (CMBJL); do Vice-Diretor Representando a Direção do Centro: **Taidés Tavares dos Santos** (CMLEM); e dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: Gustavo Brandão Silva e **Jessika de Sousa Macedo**; para tratarem da seguinte pauta: **2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Revisão da Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, atendendo a deliberação do Conselho Universitário expressa no EXTRATO DE DECISÃO CONSUNI/UFOB Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022, Processo 23520.004120/2022-26, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Leriane Silva Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu continuação à 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu continuação à apreciação do segundo ponto de pauta. **2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior.** A **Presidente Leriane Cardozo** passou a palavra aos conselheiros para continuação da análise da proposta. Os conselheiros **Adma Lacerda, Jairo Torres, Taidés Santos, Leriane Cardozo, Rubio Ferreira** e **Vanessa Kinoshita** fizeram observações, retirada de dúvidas e sugestões, a saber: i) discussão sobre o item que trata das atividades de planejamento de aula; ii) sugestão de retirar referências a documentos institucionais, resoluções, instruções normativas, entre outros documentos inferiores a leis e decretos, considerando a grande probabilidade de serem revogados, provocando defasagem na resolução; iii) sugestão de exclusão do texto que trata sobre ocupação de cargo efetivo, visto já existir normativa específica para o tema; iv) discussão sobre a competência para distribuição dos encargos da pós-graduação; v) discussão sobre como fazer os registros de estágio; vi) fizeram considerações sobre o estágio das licenciaturas, que é componente curricular do tipo disciplina, que 60% da carga horária é realizada dentro da Universidade com o professor orientador e 40% na escola onde ele está desenvolvendo a atividade de regência, e que o encargo da sala de aula e a regência devem ser atribuídos ao professor orientador; vii) discussão sobre o computo das horas de estágio para os cursos de bacharelado, licenciaturas e os cursos com regime de internato; ix) discussão sobre o cômputo das horas para o Docente Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso nos cursos de graduação e pós-graduação; x) discussão sobre o cômputo das horas ao docente coordenador e ao docente colaborador de projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria responsável. Em tempo, registro que às dezesseis horas e treze minutos, o conselheiro Gustavo Brandão Silva solicitou sua retirada da reunião para tratar de compromisso previamente agendado, o que foi concedido pela Presidente. Considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião, a **Presidente Leriane Cardozo** sugeriu que os conselheiros analisassem os pontos levantados para que sejam trazidas as sugestões na próxima reunião a ser agendada. A **Senhora Presidente, Leriane Silva Cardozo, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dezoito horas e cinco minutos. Às nove horas e sete minutos do dia seis do mês de outubro de dois mil e vinte e dois**, a reunião foi retomada por videoconferência, por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento

Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Administração, **Jaqueline Fritsch**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC) e **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB), **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e Bruno Motta Oliveira (CMLEM); dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: Gustavo Brandão Silva, **Jessika de Sousa Macedo** e Naicia Kirone Figuerôa de São Bernardo ten Caten; e dos Participantes Convidados: Daniéla Cristina Calado ? Pró-Reitora de Extensão e Cultura e Cláudio Reichert do Nascimento ? Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa; para tratarem da seguinte pauta: **2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Revisão da Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, atendendo a deliberação do Conselho Universitário expressa no EXTRATO DE DECISÃO CONSUNI/UFOB Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022, Processo 23520.004120/2022-26, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Leriane Silva Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu continuação à 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Registrou a presença dos Participantes Convidados para contribuir com a discussão da pauta: Daniéla Cristina Calado ? Pró-Reitora de Extensão e Cultura e Cláudio Reichert do Nascimento ? Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, e lhes deu as boas-vindas. Deu continuação à apreciação do segundo ponto de pauta. **2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior.** A **Presidente Leriane Cardozo** passou a palavra aos conselheiros para continuação da análise da proposta. Os conselheiros **Jairo Torres, Leriane Cardozo, Vanessa Kinoshita, Adma Lacerda, Tony Almeida, Bruno Motta, Gustavo Silva** e os convidados **Daniéla Calado** e **Cláudio Reichert** fizeram apontamentos, discussões e sugestões, a saber: i) discutiram as propostas dos arts. 9 e 10 para definição do cômputo da carga horária semanal para os Docentes coordenadores de projetos de pesquisa vigentes e cadastrados no órgão de gestão de pesquisa, e também para os Docentes Coordenadores de ações de Extensão vigentes e cadastradas no órgão de gestão de extensão, como também aos docentes colaboradores; ii) observação de que a carga horária das atividades de extensão é definida pela coordenação da ação, através de registro no sistema, e que cada ação dentro da proposta tem uma carga horária, sendo responsabilidade da Pró-Reitoria sua validação; iii) sugestão de não ser feita uma limitação tão rígida em relação a carga horária, podendo ser mais flexível; iv) observação quanto a importância do sistema para a integração das ações, mas que não seria viável utilizá-lo para o controle da carga horária; v) sugestão de fazer a previsão na resolução de que os encargos da pesquisa e extensão deverão ser registrados pelo docente e encaminhados à direção do Centro para a aprovação, visto que a responsabilidade de fazer a gestão da carga horária é do Centro; vi) esclarecimentos de dúvidas sobre a delimitação de carga horária máxima para as ações de pesquisa e extensão; vii) sugestão de que seja previsto na resolução que a carga horária semanal nos projetos de pesquisa e ações extencionistas sejam registradas pelo docente no SIGAA no início do semestre letivo e que as unidades deverão aprovar o PID - Plano Individual do Docente, respeitado o planejamento do Centro; viii) sugestão de retirada das menções às cargas horárias máximas e mínimas dos art. 9 e 10; ix) sugestão de, ao invés de delimitar uma carga horária máxima para as atividades de pesquisa e extensão, delimitar apenas uma carga horária mínima; x) apontamentos quanto a falta de políticas de implementação das ações aprovadas, que dificulta o engajamento; xi) sugestão de que os projetos de extensão sejam cadastrados nos colegiados, pois ?no Centro? ficará muito genérico e poderá gerar dúvidas sobre o local de

cadastro; xii) discussão sobre a definição de teto para as atividades de ensino; xiii) discussão sobre inclusão de coordenadores de colegiados e de ensino nos incisos do art. 12, dados os grandes encargos que exercem nas funções; xiv) discussão sobre incluir no parágrafo único do art. 13 as menções aos assistentes de direção e de reitoria; xv) discussão sobre o estabelecimento de cargas horárias destinadas aos docentes participantes dos Programas de Ensino (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, Residência Pedagógica, Programa de Educação Tutorial - PET e Programa de Monitoria); xvi) discussão sobre maior atribuição de horas aos representantes participantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente ? CPPD, pois, apesar das reuniões não serem semanais, o tempo dos encontros semanais seria diluído, e que a CPPD tem um número bem maior de horas dadas as demandas que atende. Considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião, a **Presidente Leriene Cardozo** sugeriu que os conselheiros analisassem os pontos levantados para que sejam trazidas as sugestões na próxima reunião a ser agendada. A **Senhora Presidente, Leriene Silva Cardozo, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às doze horas e trinta minutos. Às oito horas e seis minutos do dia sete do mês de outubro de dois mil e vinte e dois**, a reunião foi retomada por videoconferência, por meio da plataforma ?Google Hangouts Meet?, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriene Silva Cardozo**, contando com a participação da Vice-Presidente da Câmara, Pró-Reitora de Administração, **Jaqueline Fritsch**, dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD) e **Jucelyno Mayko Corado Macêdo** (PROGEP); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB), **Tony Silva Almeida** (CMBJL), **Rubio José Ferreira** (CEHU) e Bruno Motta Oliveira (CMLEM); e dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Jessika de Sousa Macedo** e Naícia Kirone Figuerôa de São Bernardo ten Caten; para tratarem da seguinte pauta: **2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Revisão da Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, atendendo à deliberação do Conselho Universitário expressa no EXTRATO DE DECISÃO CONSUNI/UFOB Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022, Processo 23520.004120/2022-26, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Leriene Silva Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu continuação à 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu continuação à apreciação do segundo ponto de pauta. **2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior.** A Presidente Leriene Cardozo passou a palavra aos conselheiros para continuação da análise da proposta. Os conselheiros Jairo Torres, Leriene Cardozo, Vanessa Kinoshita, Adma Lacerda, Rubio Ferreira e Bruno Motta fizeram apontamentos, discussões e sugestões, a saber: i) discutiram a organização dos artigos para dar mais lógica e complementaridade entre eles; ii) fizeram contribuições para ajustes aos itens dos formulários do PID e do RIT para não gerar dúvidas ou confusões; iii) sugestão de que cada unidade acadêmica faça resolução definindo os itens dos formulários do PID e do RIT; iv) sugestão de retirada dos encargos mínimos previstos nos §§2º e 3º do art. 18. Considerando o atingimento do teto previsto para o término da reunião, a **Presidente Leriene Cardozo** sugeriu que os conselheiros analisassem os pontos levantados para que sejam trazidas as sugestões na próxima reunião a ser agendada. A **Senhora Presidente, Leriene Silva Cardozo, agradeceu à presença de todos e suspendeu a sessão às dez horas e quinze minutos. Às nove horas e cinco minutos do dia onze do mês de outubro de dois mil e vinte e dois**, a reunião foi retomada por videoconferência, por meio da plataforma ?Google

Hangouts Meet?, em caráter ordinário, sob a presidência da Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, **Leriane Silva Cardozo**, contando com a participação dos Pró-Reitores e/ou representantes: **Vanessa Godoy Kinoshita** (PROTIC), **Adma Kátia Lacerda Chaves** (PROGRAD); **Jucelyno Mayko Corado Macêdo** (PROGEP) e Clebson de Souza Brandão (PROAD); dos Diretores de Centro: **Jairo Torres Magalhães Junior** (CMB), **Tony Silva Almeida** (CMBJL) e **Rubio José Ferreira** (CEHU); e dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação: **Jessika de Sousa Macedo**, Naicia Kirone Figuerôa de São Bernardo ten Caten e Gustavo Brandão Silva; para tratarem da seguinte pauta:

**2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior; 3) Apreciação do Parecer da Relatora referente à Proposta de Revisão da Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, atendendo à deliberação do Conselho Universitário expressa no EXTRATO DE DECISÃO CONSUNI/UFOB Nº 042, DE 19 DE ABRIL DE 2022, Processo 23520.004120/2022-26, Relatora: Conselheira Jaqueline Fritsch.** Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Leriane Silva Cardozo**, cumprimentou a todos os conselheiros presentes e deu continuação à 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da UFOB. Deu continuação à apreciação do segundo ponto de pauta. **2) Continuação da apreciação do Parecer do Relator referente à Proposta de Resolução para Regulamentação dos Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes da Universidade Federal do Oeste da Bahia, Processo 23520.012928/2019-81, Relator: Conselheiro Jairo Torres Magalhães Junior.** A **Presidente Leriane Cardozo** passou a palavra aos conselheiros para continuação da análise da proposta. Os conselheiros **Jairo Torres, Leriane Cardozo, Adma Lacerda, Vanessa Kinoshita, Tony Almeida e Rubio Ferreira** fizeram apontamentos, discussões e sugestões, a saber: i) discutiram sobre a homologação do PID e prazo de realização; ii) discussão sobre o atendimento de critérios mínimos em cada tipo de atividade docente; iii) discussão sobre a definição dos encargos docentes mínimos, considerando as demandas dos cursos de graduação; iv) discussão se nos encargos mínimos seriam incluídos os encargos da pós-graduação; v) discussão sobre o cômputo das cargas horárias das Atividades Curriculares Complementares ? ACC e Estágios; vi) sugestão de fazer referência na resolução de a quantas horas semanais os ocupantes de cargos teriam direito. Concluída a análise do documento, os conselheiros aprovaram os destaques ao parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: ll) Incluir um novo artigo, que será o Art. 1º, visto não existir o dispositivo referente ao objeto regulamentado pela proposta de resolução, sendo a numeração dos demais artigos ajustada, com a seguinte redação: Art. 1º Esta resolução regulamenta os Critérios para Distribuição dos Encargos Docentes do pessoal do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste da Bahia ? UFOB; mm) Alterar as recomendações dos itens ?d?, ?e?, ?g? e ?h? deste parecer, para alterar os incisos I, VIII, III, IV, V, VI e IX do §2º do Artº 1, e reorganizar a numeração, ficando a redação final conforme descrito abaixo. Tais alterações foram justificadas pela necessidade de melhor delineamento das atividades docentes considerando as dimensões de ensino, pesquisa, extensão e gestão: I ? atividades em cursos de formação complementar devidamente registrados na Instituição e planejamento de aulas; II - atividades de orientação de estudantes da graduação e pós-graduação (*stricto e lato sensu*), em programas institucionais, estágio obrigatório, orientação acadêmica, bem como de estudantes em seus trabalhos de conclusão de curso; III - atividade de pesquisa, relacionada a projetos de pesquisa aprovados e cadastrados pelas instâncias competentes da UFOB; IV - participação em bancas examinadoras de projetos ou trabalhos de conclusão de curso, de qualificação de pós-graduação, de dissertações, de teses e de concursos públicos e processos seletivos para contratação de docentes por tempo determinado; V - atividades de extensão à comunidade, conforme definido pela legislação em vigor e cadastrados pelas instâncias competentes da UFOB; VI - exercício de atividades inerentes a gestão institucional; nn) Excluir a recomendação do item ?i? deste

parecer, e excluir todo o Art. 2º da proposta apreciada. Tal exclusão foi justificada pelo fato do artigo tratar de assunto já normatizado por outra resolução institucional; oo) Alterar a recomendação do item ?m? e ?n? deste parecer, e alterar todo o texto do Art. 6º da proposta original, ficando a redação final conforme descrito abaixo, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos. Tal alteração foi justificada pela necessidade de simplificar o normativo, visto que tais atribuições relacionadas a distribuição dos encargos didáticos já são definidas no Regimento Geral: Art. 6º. A distribuição dos encargos didáticos compete à Coordenadoria de Ensino em articulação com as Coordenações de Colegiados de Curso de Graduação e Pós-Graduação, conforme Regimento Geral da UFOB; pp) Alterar as recomendações dos itens ?p?, ?q? e ?s? deste parecer, excluir a previsão de encargo máximo de atividades em sala de aula, e alterar o *caput* do Art. 7º da proposta apresentada, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos. Na mesma esteira, alterar o parágrafo único, que passa a ser §3º. Ambas as alterações foram justificadas pelo fato de que a legislação vigente trata apenas dos encargos mínimos necessários: Art. 7º. Aos docentes, independentemente do regime de trabalho, deverão ser atribuídos encargos mínimos de 08 (oito) horas semanais, conforme definição estabelecida no §1º do Art. 1º desta resolução. §1º A carga horária descrita no *caput* deste artigo refere-se à definição de horas (60 minutos). §2º Os encargos de aula na graduação devem corresponder a, pelo menos, 08 (oito) horas semanais, ressalvados os casos previstos nesta resolução. §3º A carga horária destinada ao planejamento de atividades de ensino deverá ser computada até a quantidade de horas ministradas pelo docente semanalmente; qq) Alterar a recomendação do item ?w? deste parecer, modificando os arts. 11 e 12 da proposta original, bem como realizar a exclusão do seu parágrafo segundo e alterar parte do parágrafo terceiro, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos, ficando a redação final conforme descrito abaixo. As alterações foram propostas a partir da análise da versão atualizada do Regulamento de Ensino de Graduação que trata sobre o tema de estágio, bem como para facilitar a compreensão do texto e de sua aplicação: Art. xx. Para os componentes curriculares do Estágio Obrigatório o cômputo será feito da seguinte forma: I - nos cursos de bacharelado ao Docente Orientador de Estágio Obrigatório/internato cujo componente esteja cadastrado como atividade será atribuído o valor de 0,5 (zero virgula cinco) hora semanal por cada estudante sob sua orientação. II - nos cursos de Licenciatura ao Docente Orientador de Estágio Obrigatório, serão computadas 04 (quatro) horas semanais por turma cadastrada; rr) Incluir novo artigo na proposta final, considerando a necessidade de normatização do encargo referente ao estágio não obrigatório: Art. xx. Para as atividades curriculares do Estágio Não Obrigatório será atribuído ao docente orientador o cômputo de 0,5 (zero virgula cinco) horas semanais por estudante orientado; ss) Alterar a recomendação do item ?x? deste parecer, e alterar parte do texto do Art. 13 da proposta apreciada, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos, ficando conforme descrito abaixo. Tal mudança foi justificada pela abrangência de ações relacionadas às funções de orientador ao longo de todo o semestre, bem como para compatibilizar com encargo de orientação de pós-graduação: Art. 13. Será computado para o Docente Orientador de Trabalho de Conclusão de Curso o valor de 1 (uma) hora semanal para cada orientação de trabalho cadastrada em colegiado por semestre, sendo limitada ao máximo de 10 (dez) horas semanais, independente, do número de orientandos; tt) incluir novo artigo na proposta final, considerando a necessidade de normatização do encargo referente a orientação de estudantes de pós-graduação *strictu sensu*, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos, com a seguinte redação: Art. xx. Será computado para o Docente Orientador de dissertação e tese o valor de 2 (duas) horas semanais para cada orientação de estudante cadastrada em colegiado por semestre, sendo limitada ao máximo de 10 (dez) horas semanais, independente do número de orientandos; uu) Alterar a numeração do §1º do Art. 10 para ?Parágrafo único?, considerando a recomendação de exclusão do §2º do referido artigo no item ?v? deste parecer, e alterar a posição do artigo para que fique após o artigo que faz a definição de encargos mínimos, para melhor entendimento da resolução considerando uma sequência lógica de organização dos encargos docentes, sendo a numeração

do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos, passando à seguinte redação: Art. 10. Os componentes curriculares ministrados por um único docente terão a carga horária computada como encargo de atividade docente para o mesmo. Parágrafo único. Os componentes curriculares ministrados por mais de um docente terão a carga horária dividida entre eles, de acordo com o planejamento acadêmico, não podendo o somatório dos encargos docentes ser maior do que o total de carga horária do componente curricular; vv) Alterar as recomendações dos itens ?y? e ?z? deste parecer, para alteração dos Art. 14 e 15, sendo excluídos os respectivos parágrafos, conforme texto final descrito abaixo. Tais alterações seguiram a mesma lógica argumentativa, considerando a necessidade de privilegiar a autonomia docente na definição do encargo referente a projetos de pesquisa, extensão e ensino, bem como garantir o respeito a indissociabilidade do tripé acadêmico na atuação do docente universitário, sendo a numeração dos artigos ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos: Art. 14. Os docentes, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva, deverão desenvolver os encargos mínimos de 04 (quatro) horas semanais em atividade(s) de pesquisa, cadastrada(s) no órgão de gestão de pesquisa e com vigência(s) válida(s). Art. 15. Os docentes, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva, deverão desenvolver os encargos mínimos de 04 (quatro) horas semanais em ação(ões) de extensão, cadastrada(s) no órgão de gestão de extensão e com vigência(s) válida(s). Art. xx. Será computado ao Docente participante de Programa(s) de Ensino (PIBID, Residência Pedagógica, PET) vigente e cadastrado no órgão de gestão de ensino, a carga horária semanal de até 10 (dez) horas. §1º Especificamente para os projetos de ensino vinculados ao Programa de Monitoria da UFOB, será computado ao docente coordenador a carga horária semanal de 2 (duas) horas semanais por projeto, sendo limitada a computação de carga horária máximo de 8 (oito) horas semanais, independente, da quantidade de projetos em vigor. §2º Será computada a carga horária de 0,1 hora para o docente vinculado ao programa de Orientação acadêmica por estudante cadastrado; ww) Alterar a recomendação do item ?aa? deste parecer, pois o *caput* do artigo 16 foi alterado, conforme texto abaixo, para incluir mais ocupantes de cargo de gestão na abrangência da flexibilização prevista, bem como alterando o foco para flexibilizar encargos de extensão e pesquisa, visto que a flexibilização dos encargos de ensino é prevista em lei, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos. Art. 16. Aos docentes ocupantes dos cargos definidos abaixo ficarão flexibilizadas as exigências de encargos mínimos previstas nos Arts. 9º e 10 desta resolução: I - Reitor(a); II - Vice-Reitor(a); III - Pró-Reitor(a); IV - Diretor(a) de *Campus*; V - Diretor(a) de Centro; VI - Superintendente Administrativo de *Campus*; VII - Coordenador (a) de Ensino; VIII - Coordenador(a) de Colegiado de Curso de Graduação e de Pós-Graduação; xx) Incluir novo artigo, conforme descrito abaixo, para possibilitar o cômputo dos encargos de atividades administrativas dos docentes ocupantes destes cargos: Art. xx. Aos docentes ocupantes de cargos Reitor(a), Vice-Reitor(a); Pró-Reitor(a); Diretor(a) de *Campus*; Diretor(a) de Centro; Superintendente Administrativo de *Campus* poderá ser computado o encargo de atividades administrativas de até 40 (quarenta) horas semanais; yy) Alterar a recomendação do item ?bb? deste parecer, para alteração do Parágrafo único do Art. 16, que passará a ser um novo artigo, para flexibilizar o encargo docente previsto para os ocupantes dos cargos citados, passando à seguinte redação: Art. xx. Aos Docentes ocupantes de cargo de Vice-diretor(a), Assessor(a) da Reitoria, Coordenador(a) de Curso de Graduação e de Pós-Graduação, Coordenador(a) vinculado à Pró-Reitoria, Coordenador(a) de Ensino, Gestor do Núcleo de Pesquisa e Extensão, Coordenador(a) de Serviços de Saúde, Coordenador(a) de Internato e Residência, Diretor(a)/Coordenador(a) de Hospital Universitário e/ou Veterinário, outros Cargos Comissionados (CD 0003 e CD-0004), poderá ser computado o encargo de atividades administrativas de até 20 (vinte) horas semanais. Parágrafo único. Para os ocupantes das funções de Vice-Coordenador(a) de Curso de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Assistente(a) de Direção e Reitoria poderá ser computado o encargo de até 10 (dez) horas semanais; zz) Alterar a recomendação do item ?cc? deste parecer, referente à inclusão de novo artigo, para incluir mais representações de categoria em comissões e comitês previstas nesta resolução: Art. xx. Ao representante de categoria em comissões e comitês, órgãos colegiados e

representação externa será contabilizado: I - O encargo de 2 (duas) horas semanais por atuação em representação de órgãos colegiados, tais como Conselho Diretor, Colegiado de Curso, Conselho Universitário e suas Câmaras; II - O encargo de 1 (uma) hora semanal por participação como membro de Núcleo Docente Estruturante; III - O encargo de até 4 (quatro) horas semanais por participação como membro de comissão permanente ou comitê gestor designado em portaria de reitoria; IV - O encargo de até 2 (duas) horas semanais por participação como membro de comissão designada em portaria por outros órgãos da UFOB; V - O encargo de 1 (uma) hora semanal por Representação externa à UFOB com portaria do Reitor; aaa) Alterar as recomendações dos itens ?u?, ?dd?, ?ee?, ?ff? e ?hh? deste parecer, além da inclusão de novo artigo para melhor adequação do texto, (as alterações referem-se aos arts. 9º, 17, 18 e 19) que tratam dos trâmites administrativos para acompanhamento e cumprimento dos encargos docentes previstos nesta resolução, que foram organizados sequencialmente e reestruturados para facilitar o fluxo e delimitar responsáveis e prazos em cada uma das etapas de acompanhamento, sendo a numeração do artigo ajustada considerando que houve inclusão e exclusão de artigos, passando à seguinte redação: Art. xx. No cumprimento de seu respectivo regime de trabalho, o docente apresentará, semestralmente, o Plano Individual Docente - PID, compreendendo o conjunto de atividades a serem desenvolvidas no período. Parágrafo único. O Plano Individual de Docente deverá ser entregue à Chefia Imediata, em até 15 (quinze) dias corridos do início de cada semestre letivo. Art. xx. As atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional exercidas pelos docentes deverão ser discriminadas e comprovadas anualmente em formulário próprio denominado Relatório Individual de Trabalho - RIT. Parágrafo único. O Relatório Individual de Trabalho, deverá ser entregue à Chefia Imediata em até 60 (sessenta) dias corridos do ano subsequente, independentemente do número de semestre letivos realizados no ano base. Art. xx. É competência da Direção de Centro Multidisciplinar, conforme Regimento Geral, notificar o docente em até 10 (dez) dias corridos após o descumprimento dos prazos em relação ao PID e RIT. §1.º Após a notificação, o docente terá até 10 (dez) dias corridos para respondê-la. §2.º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a direção deve encaminhar o processo para o órgão de correição. Art. xx. É competência da Direção de Centro Multidisciplinar, conforme Regimento Geral, a avaliação do PID, respeitando o seguinte trâmite: §1º A análise e homologação deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o início do semestre letivo. §2º Em caso de descumprimento da carga horária referente ao regime de trabalho do docente conforme esta normativa, a direção deverá notificar o docente, dando prazo de até 10 (dez) dias corridos para realização de adequações no PID. §3º Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no segundo parágrafo, a direção deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da carga horária do regime de trabalho. Art. xx. É competência da Direção de Centro Multidisciplinar a avaliação do RIT, conforme Regimento Geral, e respeitando o seguinte trâmite: §1º A análise e homologação deverão ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias corridos do ano subsequente. §2º Em caso de descumprimento da carga horária referente ao regime de trabalho do docente e conforme este normativo, a direção deverá notificar o docente, dando prazo de até 10 dias corridos para encaminhamento de justificativas. §3º Em caso de descumprimento da carga horária referente ao regime de trabalho do docente e conforme este normativo, por dois anos consecutivos, a direção de centro deverá encaminhar o processo para o órgão de correição; bbb) Alterar a recomendação do item ?ii? deste parecer, sendo a numeração dos artigos de toda a resolução ajustada considerando que houve inclusões e exclusões de artigos. Em seguida, a **Presidente Leriane Cardozo** agradeceu ao Relator e todos os conselheiros que contribuíram com a discussão do documento. Registrou que não foi possível discutir o terceiro ponto da pauta, que trata da Proposta de Revisão da Resolução Consuni nº 004, de 13 de novembro de 2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC, e que o documento será inserido na pauta da próxima reunião ordinária já prevista na agenda de reuniões da Câmara. A Presidente agradeceu a todos pelo trabalho e participação na reunião. Às doze horas e dezenove minutos, a Presidente da Câmara, Professora Leriane Silva Cardozo, encerrou a 16ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão Administrativa e Governança, assessora ao Conselho Universitário da

Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 11 de outubro de 2022. Ata aprovada na 25ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada em 11 de dezembro de 2023.

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 10:43 )**

BRUNO TRINDADE REIS  
DIRETOR  
CMLEM (11.01.17.01)  
Matrícula: 1219283

**(Assinado digitalmente em 18/12/2023 23:22 )**

CLAYTON DA SILVA BARCELOS  
PRO-REITOR(A)  
PROGEP (11.01.23)  
Matrícula: 1494568

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 18:16 )**

DANNUZA DIAS CAVALCANTE  
COORDENADOR DE POS-GRADUACAO  
POSQUIPA (11.01.19.03.09)  
Matrícula: 1157761

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 08:51 )**

EDSON NOGUEIRA NONATO  
TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS  
CCBS (11.01.19.02)  
Matrícula: 3306558

**(Assinado digitalmente em 18/12/2023 21:23 )**

GLEICIANNE DOURADO COSTA  
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR - TITULAR  
SODS (11.01.21)  
Matrícula: 1152590

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 08:19 )**

JAQUELINE FRITSCH  
PRO-REITOR(A)  
PROAD (11.01.35)  
Matrícula: 1583761

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 16:58 )**

JOSENILCE RODRIGUES DE OLIVEIRA BARRETO  
VICE DIRETOR  
CEHU (11.01.19.01)  
Matrícula: 2422904

**(Assinado digitalmente em 20/12/2023 16:08 )**

LEONARDO SANTA INES CUNHA  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
CMSMV (11.01.18.01)  
Matrícula: 3271001

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 10:25 )**

LERIANE SILVA CARDOZO  
PRO-REITOR(A)  
PROPLAN (11.01.04)  
Matrícula: 2265035

**(Assinado digitalmente em 19/12/2023 16:11 )**

TONY SILVA ALMEIDA  
DIRETOR  
CMBJL (11.01.16.01)  
Matrícula: 1073305

**(Assinado digitalmente em 18/12/2023 21:57 )**

UILIAM RANGEL AMORIM SOUZA  
PRO-REITOR(A)  
PROTIC (11.01.06)  
Matrícula: 1074679

Visualize o documento original em <https://sig.ufob.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2023**, tipo: **ATA DA CGAG**, data de emissão: **18/12/2023** e o código de verificação: **2594651e88**